

Proc. Administrativo 2- 7.160/2024

De: Etty I. - SEMDES-ADM-SA

Para: SEMDES - Secretaria de Desenvolvimento Social - A/C Cleise G.

Data: 28/08/2024 às 15:26:43

Setores (CC):

SEMDES, SEMDES-ADM-PLA

Setores envolvidos:

SEMDES, SEMDES-ADM-SA, SEMDES-ADM-PLA

Equipamentos para o Abrigo de Crianças via Emenda Parm

Estimada Secretária e Equipe de Planejamento

Segue o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP** para “ Aquisição de materiais permanente e veículo com o objetivo de equipar e modernizar o UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES , conforme Emenda Parlamentar ano 2023 NÚMERO 55901150550202301 .”

—
Etty Flavia Fernandes Imbeloni

Aux.Administrativo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anexos:

[2_ETP_AQUISICAO_MAT_PERMAT_E_VEICULO_EMENDA_PARL_ABRIGO_DE_CRIANCAS.pdf](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DADOS DO ÓRGÃO DEMANDANTE

- 1.1 ORGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Fundo Municipal de Assistência Social
- 1.2 CNPJ: 14.488.963/0001-90
- 1.3 ENDEREÇO: Praça Cleodoval Gonçalves, S/N, Bairro Célio Miranda
- 1.4 SECRETÁRIA MUNICIPAL: Cleise Jane Coelho Gomes
- 1.5 DATA: 30/07/2024
- 1.6 N° DO PROCESSO: 07/2024

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços de proteção social especial faz parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e visam atender indivíduos e famílias em situações de risco pessoal ou social, violação de direitos, ou outras formas de vulnerabilidade. Dentro dessa categoria, os serviços se dividem em Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade ;

2.2 Nas ações tomadas por esta secretaria foram levadas em consideração as seguintes legislações:

- a) Portaria N.º 580/2020 que trata das transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos de emenda parlamentar;
- b) Portaria N° 2.601/2018 que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania - MC para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;
- c) Portarias SNAS nº 22, de 17 de fevereiro de 2022, e Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021, estabelecem o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com os recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania em conformidade com disposto no art. 25 da Portaria nº 580/2020;

2.2.2 Proteção Social Especial de Alta Complexidade envolve serviços destinados a indivíduos e famílias que necessitam de acolhimento institucional ou outras formas de suporte integral, pois estão em situações de risco que comprometem sua autonomia e segurança. Os serviços incluem:

2.2.3 As Unidades de Acolhimento Institucional, proporcionam moradia temporária para indivíduos e famílias que precisam ser afastados do convívio familiar devido a situações de violência, abandono, ou outras vulnerabilidades graves. Esse serviço é fundamental para garantir a proteção dos direitos e o bem-estar de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

2.3 A instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes é dedicada a fornecer um ambiente seguro e acolhedor para crianças em situação de vulnerabilidade. Com o objetivo de garantir a qualidade dos serviços prestados e a integridade das condições de vida das crianças acolhidas, identificamos a necessidade de adquirir insumos permanentes essenciais. Estes insumos são

Praça Cleodoval Gonçalves, s/n – Bloco I – Bairro Célio Miranda – CEP: 68625-410 PARAGOMINAS-PA

Tel: (091) 3729-8032 / 3739-0859 – e-mail: semdes@paragominas.pa.gov.br

CNPJ: 14.488.963/0001-90



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

indispensáveis para manter a infraestrutura do abrigo e proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças

2.4 Criar um ambiente acolhedor no abrigo para crianças e adolescentes é crucial para promover seu bem-estar integral e ajudá-los a superar experiências adversas. Este ambiente não só oferece segurança e estabilidade, mas também contribui para o desenvolvimento emocional, social, educacional e físico, preparando-os para um futuro mais positivo e independente.

2.5 A melhoria dos equipamentos nos abrigos é vital para proporcionar um ambiente que não apenas atende às necessidades básicas, mas também promove o desenvolvimento integral e o bem-estar das crianças e adolescentes.

2.6 A aquisição dos Materiais Permanentes, terá um impacto direto e positivo no bem-estar das crianças e adolescentes, conforto e segurança pois a substituição dos móveis e a atualização dos equipamentos de segurança garantirão um ambiente mais confortável e seguro, reduzindo riscos e melhorando a qualidade de vida das crianças, no desenvolvimento e aprendizado com materiais educativos e de lazer adequado, as crianças terão acesso a recursos que estimulam o aprendizado e a criatividade, essenciais para seu desenvolvimento integral..

2.7 Em relação ao Veículo e de suma importância para um abrigo de crianças e adolescentes é significativa em diversos aspectos, que vão além da simples locomoção, a disponibilidade de um veículo é fundamental para garantir o acesso a serviços essenciais, promover a segurança e o bem-estar dos jovens, facilitar a inclusão social e melhorar a eficiência operacional da instituição, garantindo transporte seguro das crianças e adolescentes para escolas, consultas médicas, atividades recreativas e outros compromissos.

2.8 Partindo dessas premissas destacamos que é de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social elaborar e coordenar os instrumentos de planejamento das ações referentes a coordenação da gestão da oferta de atendimentos as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com o que está afiançado pelo Sistema Único de Assistência Social.

2.9 A aquisição de materiais permanente e veículo com o objetivo de equipar e modernizar o **UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, conforme Emenda Parlamentar ano 2023 NÚMERO 55901150550202301 PROGRAMAÇÃO 150550220230001, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.2445031219G0001 GND 4.

3 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS

3.1 Para estimar as quantidades a serem contratadas, os requisitantes consideraram a necessidade de complementar a infraestrutura da unidade, entretanto apesar de possuir certos materiais, estes encontram-se em quantidade insuficiente e na eminência de se tornarem inutilizados.

3.2 Destacando que todos os itens solicitados, tem como base as portarias SNAS n.º 22, de 17 de fevereiro de 2022, e Portaria n.º 121, de 19 de Outubro de 2021, que estabelecem o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com os recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania em conformidade com o disposto no Art. 25, da Portaria de n.º 580/2020.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

3.3 Sendo os seguintes itens:

	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	Aparelho de Ar Condicionado	05	UNIDADE
2.	Ferro de Passar Roupa	02	UNIDADE
3.	Notebook	02	UNIDADE
4.	Pipoqueira	01	UNIDADE
5.	Umidificador de Ar	01	UNIDADE
6.	Veículo Básico sem acessibilidade	01	UNIDADE
7.	Ventilador	03	UNIDADE
8.	Videogame	01	UNIDADE
9.	Armário	03	UNIDADE
10.	Cadeira	08	UNIDADE
11.	Cama	02	UNIDADE
12.	Sofá	02	UNIDADE
13.	Colchão	05	UNIDADE
14.	Grade de Proteção	01	UNIDADE
15.	Tapete Emborrachado	02	UNIDADE
16.	Freezer	01	UNIDADE
17.	Impressora	01	UNIDADE
18.	Lavadora de Roupa	02	UNIDADE
19.	Nobreak	03	UNIDADE
20.	Sanduicheira Elétrica	02	UNIDADE
21.	Cortador de Grama	01	UNIDADE
22.	Suporte para Televisão	01	UNIDADE
23.	Tábua de Passar Roupa	01	UNIDADE
24.	Cadeira de rodas	01	UNIDADE
25.	Cadeira de banho	01	UNIDADE
26.	Andador para criança com assento	01	UNIDADE
27.	Roteador WI-FI	01	UNIDADE
28.	Cadeira de alimentação	02	UNIDADE
29.	Tanquinho	01	UNIDADE
30.	Fogão Industrial	01	UNIDADE
31.	Televisão	01	UNIDADE
32.	Beliche/Triliche	01	UNIDADE
33.	Gaveteiro	05	UNIDADE
34.	Mesa	01	UNIDADE
35.	Assento de Elevação Veicular Infantil	01	UNIDADE

Praça Cleodoval Gonçalves, s/n – Bloco I – Bairro Célio Miranda – CEP: 68625-410 PARAGOMINAS-PA

Tel: (091) 3729-8032 / 3739-0859 – e-mail: semdes@paragominas.pa.gov.br

CNPJ: 14.488.963/0001-90



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

36.	Cadeira Veicular Infantil	01	UNIDADE
37.	Carrinho de bebê	01	UNIDADE
38.	Mesa de Jogos	01	UNIDADE
39.	Geladeira	01	UNIDADE
40.	Liquidificador	01	UNIDADE
41.	Multiprocessador	01	UNIDADE
42.	Estante	02	UNIDADE

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1 A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

4.2 Quanto à forma de aquisição dos bens, tendo em vista que se trata de uma demanda pré-estabelecida em uma emenda parlamentar, a equipe de planejamento manteve a prática institucional de licitação no formato pregão, na forma eletrônica.

4.3 Os equipamentos energéticos, caberá a empresa contratada a CONFIRMAÇÃO da voltagem 110 V quando a descrição do item não prevê outra voltagem;

4.4 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.5 Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

4.6 Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

4.7 Referente a equipamentos energéticos, o demandante deverá observar a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência.

4.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

4.9 A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados na ordem de serviço;

4.10 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.11 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.12 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.13 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.14 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

4.15 Para os bens permanentes, o prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do mesmo;

4.16 Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento do órgão;

4.17 Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no instrumento contratual, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;

4.18 Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO;

4.19 O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO de forma convencional considerando que, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo.

4.20 As empresas interessadas deverão estar aptas e atender os critérios de habilitação previstos no Termo de Referência.

4.21 Será necessária a apresentação de amostras para todos os itens mediante folders, catálogo e ou ficha técnica.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas pela administração e por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros processos, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração.

5.3 Para a solução não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face que os bens demandados foram definidos como comuns.

5.4 Das soluções:

5.4.1 Solução 1 – Aquisição dos bens permanentes;

5.4.2 Solução 2 – Possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação;

5.4.3 Solução 3 – Locação dos bens demandados.

5.5 Da análise:

5.5.1 Solução 1 – Considerando que o objeto demandado é definido como bens comuns, existem diversos processos na modalidade PREGÃO para a aquisição dos mesmos.

5.5.2 Solução 2 – Para os bens serem supridos por meio de doação, seria necessário a manifestação de alguma instituição, neste caso não necessitaria de recursos da emenda parlamentar;

5.5.3 Solução 3 – Apesar de ser possível a locação de determinados bens, essa solução é inviável, haja vista, que se trata de emenda parlamentar para a compra dos mesmos.

5.6 Das Formas:

Praça Cleodoval Gonçalves, s/n – Bloco I – Bairro Célio Miranda – CEP: 68625-410 PARAGOMINAS-PA

Tel: (091) 3729-8032 / 3739-0859 – e-mail: semdes@paragominas.pa.gov.br

CNPJ: 14.488.963/0001-90



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

5.6.1 Forma 1 – Realizar processo licitatório para a compra dos bens.

5.6.2 Forma 2 - Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo, esta EQUIPE DE PLANEJAMENTO não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento Institucional que aborde esta temática.

5.6.3 Forma 3 - Realizar processo licitatório para a locação dos bens.

5.7 Da análise:

5.7.1 Forma 1 - É possível a realização da contratação através de Processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, considerando que a demanda se trata de bens de natureza comum;

5.7.2 Forma 2 – Não há possibilidade de a demanda ser suprida por doação considerando que não dispomos de conhecimento sobre instituições doadoras.

5.7.3 Forma 3 – Não é possível a locação dos bens, haja vista, que a emenda é destinada para a aquisição.

5.8 Da conclusão

5.8.1 Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar Pregão Eletrônico, nos termos da Forma 1 para a execução da Solução 1.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de processo licitatório, conforme prevê o inciso XLI do Artigo 6º, da Lei 14.133/2021 para a aquisição de materiais permanentes e veículos com o objetivo de equipar e modernizar a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, conforme Emenda Parlamentar ano 2023 **NÚMERO 55901150550202301 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.2445031219G0001 GND 4.**

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Convém esclarecer que o Departamento responsável pela realização e formalização do levantamento prévio de preços referente à cotação para a obtenção do valor médio estimado é o Departamento de Compras do Município, de modo que, a estimativa do valor da aquisição em caráter conclusivo, será realizada na sequência da tramitação do processo pelo Departamento Responsável.

7.2 No entanto, o valor estimado para a solução que consiste na aquisição dos bens solicitados será de **R\$ 235,000,000 (duzentos e trinta e cinco mil reais)** conforme Emenda Parlamentar de n.º 55901150550202301, de transferência Fundo a Fundo, de recursos pelo Ministério da Cidadania – MC.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

8.1 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

8.2 Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

8.3 Ademais, a solução será a aquisição dos itens para o atendimento dos espaços, devendo atingir todas as demandas.



9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a aquisição de materiais e veículos espera-se melhorar qualidade de vida, segurança, desenvolvimento educacional e recreativo, além de promover a autonomia, eficiência operacional e inclusão social dos jovens.

9.2 Destacando-se que esses investimentos são fundamentais para oferecer um suporte holístico, preparando-os para uma vida independente e bem-sucedida, além de contribuir para a construção de um futuro mais promissor para cada um deles.

9.3 Frisando-se que a aquisição não apenas aumentará a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, mas também garantirá uma melhor alocação de recursos, maximizando o impacto das intervenções e promovendo resultados mais sustentáveis a longo prazo.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

10.1 Acionar a equipe de TI para o momento do recebimento dos itens/equipamentos eletrônicos;

10.2 Acionar o RH para a disponibilidade de profissional para atuar como motorista;

10.3 Providenciar processo de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos bem como instalação dos mesmos.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

13.1 Esta Secretaria declara VIÁVEL, uma vez que o Município de Paragominas possui, conforme demonstrado em tela, a demanda de aquisição de materiais permanentes e veículo, conforme Emenda Parlamentar ano 2023 NÚMERO 55901150550202301 , com o objetivo de equipar e modernizar **UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**;

13.2 A realização do fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

13.3 Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação, por procedimento de licitação na modalidade pregão com fundamento no inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021.

14 – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1 ALIENAI LIMA SIQUEIRA, matrícula de nº 1126902, Diretor Municipal;

14.2 JEFERSON WILIANS ALVES DE SOUSA, matrícula de nº 1123742, Coordenador Municipal;

14.3 VANNUCCI SANTOS CRUZ OLIVEIRA, matrícula de nº 1118837, Coordenador Municipal.

Paragominas, 30 de julho de 2024

ANDREZA DE PAULA OLIVEIRA GUEDES
BRANCO
matrícula nº 1120388,
Coordenadora Municipal

DENILZA DA SILVA LOPES,
matrícula nº 1097791
Coordenadora Municipal

ETTY FLAVIA FERNANDES IMBELONI
matrícula nº 1119411
Auxiliar Administrativo

MANUELA OLIVEIRA DA SILVA
matrícula nº 1118393
Coordenadora Municipal

Revisado por:

Cleise Jane Coelho Gomes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social